



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO Nº 17/2020**  
Projeto de Lei nº 26/2020  
Autoria do Executivo Municipal

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 1.312.174,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E DOZE MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS), PARA ATENDER NECESSIDADE DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RECURSO DO FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – OPERAÇÃO DE CRÉDITO, OBJETIVANDO ADEQUAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:*

**Art. 1º.** Fica por esta lei, autorizada na Secretaria da Fazenda a favor das Secretarias Municipais da Cultura, Saúde e Esportes, a abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.312.174,00 (um milhão, trezentos e doze mil, cento e setenta e quatro reais), para atender necessidade de adequação orçamentária, recurso do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e Saneamento, cuja codificação institucional e orçamentária serão incluídas nas seguintes dotações:

02.08.10-13.392.10108.2.0011-07.100.177-4.4.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$	200.000,00
02.09.30-10.301.10102.1.0090-07.100.177-4.4.90.51.00	
Obras e Instalações.....R\$	32.174,00
02.12.30-27.812.10110.1.0056-07.100.177-4.4.90.51.00	
Obras e Instalações.....R\$	1.050.000,00
02.12.30-27.812.10110.1.0047-07.100.177-4.4.90.51.00	
Obras e Instalações.....R\$	30.000,00



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**Art. 2º.** O recurso para atendimento do presente crédito especial ocorrerá por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

02.07.35-12.365.10101.1.0215-07.100.177-4.4.90.51.00

Obras e Instalações.....RS 1.312.174,00

**Art. 3º.** Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.116, de 20 de dezembro de 2017 (PPA), período 2018/2021 e Lei Municipal nº 14.371 de 30 de julho de 2019 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2020.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 6 de março de 2020.

**LINCOLN FERNANDES**  
Presidente